

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 111/2004 de 11 de Maio de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Alternativa – Associação Contra Dependências, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Alternativa – Associação Contra Dependências:

1. Proceder à aquisição do equipamento para a valência “Residência Feminina”
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 10.700,00 € (dez mil e setecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

7 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Alternativa – Associação Contra Dependências, *Ana Jácome Correia Hintze Ribeiro Cymbron*.